



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

INTERNET BRASIL



Contexto

- Essencialidade do serviço de acesso à internet
- Compromisso do Ministério das Comunicações com a inclusão digital
- Grandes avanços em infraestrutura
- Ênfase maior na promoção do efetivo acesso ao serviço
 - Acesso fixo gratuito para escolas públicas (Wi-Fi Brasil, Norte e Nordeste Conectados, compromissos do edital 5G)
- Impactos socioeconômicos da pandemia
 - Reabilitação das famílias mais vulneráveis
 - Recuperação das perdas de aprendizagem

Visão

- Criar um novo programa de inclusão digital:
 - Fornecer acesso móvel gratuito para uso individual e familiar
 - Perene
 - Ampliação gradual
- Presente:
 - Estudantes da rede pública e do CadÚnico como “vetores” de inclusão digital
 - Investimento de R\$ 139,5 milhões para distribuir e manter chips, com início em escolas do Nordeste Conectado
- Futuro:
 - Outras secretarias estaduais e municipais
 - Públicos de outras políticas públicas do Governo federal

Medida Provisória nº 1.077, de 07 de dezembro de 2021

- Instituição do Programa, finalidade, objetivos, fontes de financiamento, beneficiários, instrumentos para operacionalização etc.
- Finalidade: banda larga móvel gratuita para alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no CadÚnico
- Objetivos:
 - viabilizar aos alunos o acesso a recursos educacionais digitais, incluídos aqueles disponibilizados pela rede pública de ensino
 - ampliar a participação dos alunos em atividades pedagógicas não presenciais
 - contribuir para a ampliação do acesso à internet e a inclusão digital das famílias dos alunos
 - apoiar as políticas públicas que necessitem de acesso à internet para a sua implementação, incluídas as ações de Governo Digital

Medida Provisória nº 1.077, de 07 de dezembro de 2021

- Programa implementado pelo Ministério das Comunicações – **MCom** e pelo Ministério da Educação – **MEC**
- Definição para implementação **gradual** do Programa
- Possibilidade de ofertar o benefício a mais de um aluno de uma mesma família
- Desacordo com as condições de uso: cancelamento
- Recebimento indevido: cancelamento e restituição de valores
- Sanção da Medida Provisória e conversão em Lei prevista para 26/05/2022
 - Congresso Nacional incluiu alunos de escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como escolas especiais sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade

Portaria Interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022

- Banda larga móvel: chip + pacote mensal de dados
- O uso da banda larga pode ser objeto de monitoramento
- O uso da banda larga pode estar sujeito a gestão de acesso a conteúdo
- Apoio operacional da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP
- Para fins de implementação gradual, pode-se considerar a localização geográfica da escola, faixa de renda familiar e de níveis de escolaridade dos alunos
- Plataforma (sistema informatizado) do Programa Internet Brasil, SIMEC e PDDE
- As atividades que dependam de sistema informatizado do Programa Internet Brasil, poderão ser realizadas por outros meios, até que a funcionalidade correspondente seja disponibilizada:
 - Comunicação via ofício, por exemplo

Portaria Interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022

- Requisitos de participação no Programa:
 - Escolas municipais ou estaduais já atendidas pelo Projeto Nordeste Conectado:
 - Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte;
 - Campina Grande, no Estado da Paraíba;
 - Caruaru, no Estado de Pernambuco;
 - Juazeiro, no Estado da Bahia;
 - Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte; e
 - Petrolina, no Estado de Pernambuco.
 - Alunos a partir do 3º ano do Ensino Fundamental **ou** do Médio
 - Critérios objetivos de priorização definidos pela Secretaria de Educação;
 - Dispor de aparelho eletrônico;
 - Não ser beneficiário de política pública semelhante; **e**
 - Termo de Recebimento e Responsabilidade (modelo na Plataforma do Programa Internet Brasil)

Portaria Interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022

- Competências da Secretaria de Educação estadual ou municipal:
 - Definir as escolas beneficiárias (ofício);
 - Definir critérios objetivos de priorização (ofício);
 - Observar orientações operacionais e viabilizar a comunicação com escolas;
 - Assinatura do Termo de Adesão e Processamento de Dados Pessoais (SIMEC);
 - Interação com o MCom e a RNP

Portaria Interministerial MCOM/MEC nº 5.193, de 6 de abril de 2022

- Competências das escolas estaduais ou municipais:
 - Divulgar o programa e identificar os interessados;
 - Submeter a lista de interessados observando os requisitos de participação no Programa (Plataforma);
 - Confirmar os dados da escola (Plataforma);
 - Receber e distribuir o chip, registrando a distribuição ou a não entrega (Plataforma);
 - Registrar mudanças nas condições dos beneficiário (Plataforma);
 - Assinatura do Termo de Confirmação de Interesse (PDDE);
 - Interação com a RNP para fins de operacionalização da Plataforma

Muito obrigado!

Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo

Diretor do Departamento de Investimento e Inovação - DEINV

Secretaria de Telecomunicações - Setel

deinv@mcom.gov.br

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

gov.br/**mcom**

    mincomunicações